



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.C. DE SOUZA -ME**, CNPJ nº. 11.630.847/0001-76, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº. 92, Bairro Jardim Vilage, na cidade de Araputanga – Estado do Mato Grosso, fone: (65) 3261 – 1512, e-mail: graficamodeloaraputanga@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Libia Caetano de Souza Freitas**, brasileira, casada, empresária, portador do RG. 18838065 SSP/MT e CPF/MF nº 025.607.931-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confeção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, para atender à demanda de diversos Órgãos Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Seq. itens	Código itens	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	007.059.027	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE EXAME DE URINA – <b>100X1(150MM X 210MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	700	R\$ 0,0326	R\$ 22,82
2	007.059.052	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE BACILOSCOPIA – <b>100X1(150MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
3	007.059.026	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE PESQUISA PARA BHCG – <b>100X1 (145MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	350	R\$ 2,97	R\$ 1.039,50
4	007.059.024	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE FEZES – <b>100X1 (110MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	450	R\$ 1,91	R\$ 859,50
5	007.059.029	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES (GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES, UERIA E CREATININA) – <b>100X1 (105MM X 195MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	380	R\$ 1,91	R\$ 725,80
6	007.059.030	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INFORME DE RESULTADOS – <b>100X1 (150MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	430	R\$ 1,50	R\$ 645,00

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

7	007.059.031	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA – <u>100X1 (145MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	290	R\$ 1,77	R\$ 513,30
8	007.059.025	CONFECÇÃO DE BLOCOS TESTE RÁPIDO – <u>100X1 (145MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	480	R\$ 1,77	R\$ 849,60
9	007.059.112	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA, VDRL E GLICEMIA – <u>100X1 (130MM X 200MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	390	R\$ 1,77	R\$ 690,30
10	007.059.113	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE GLICEMIA DE JEJUM, TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO – <u>100X1 (200MM X 140MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
12	007.059.115	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES – (HEMOGRAMA COMPLETO) – <u>100X1 (115MM X 195MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
13	007.059.056	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – <u>100X1 (140MM X 200MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
14	007.059.054	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRAL ANAMNESE – F/V – <u>100X1 (200MM X 250MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
15	007.059.032	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL – COPIATIVO – <u>50X2 (140MM X 200MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
16	007.059.055	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DENTISTA – CRO – <u>100X1 (140MM X 190MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
17	007.059.128	CONFECÇÃO DE FICHA ODONTOLÓGICA – ROA <u>100X1 – F/V(210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
18	007.059.108	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL <u>100X1 - F/V (297MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
20	007.059.130	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DECLARAÇÃO – UDR <u>100/1 (210MM X 110MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
21	007.059.131	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE MATRÍCULA INDIVIDUAL – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
22	007.059.132	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
23	007.059.133	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COMPLETA – UDR <u>100/1(300MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	700	R\$ 1,77	R\$ 1.239,00
24	007.059.134	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO – UDR <u>F/V 100/1 (300MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
25	007.059.135	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE PACIENTES – <u>UDR 100/1 (300MM X 210MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
26	007.059.136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE SESSÕES - <u>UDR 100/1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
27	007.059.163	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL/BPA-I - <u>F/V PAPEL A4 100/1</u> . Marca: Própria	Unidade	800	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
28	007.059.093	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) - <u>100X1 (210MM X 205MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	350	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
29	007.059.096	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO RÁPIDO DE ÍNDICES – <u>100X1 (270MM X 205MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	350	R\$ 1,77	R\$ 619,50
30	007.059.089	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DENGUE/ENTOMOLOGIA – <u>100X1 (50MM X 55MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	480	R\$ 1,74	R\$ 835,20
31	007.059.092	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – <u>F/V 50X3 (210MM X 297MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

32	007.059.042	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – <u>100X1</u> . Marca: Própria	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
33	007.059.091	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA - <u>100X1 (270MM X 205MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
34	007.059.005	CONFECÇÃO DE FOLDER – TAMANHO <u>120MMX210MM</u> (PAPEL COUCHÊ 115G) COLORIDO - FRENTE E VERSO. Marca: Própria	Unidade	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
35	007.059.071	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO – <u>200MMX 300MM</u> (PAPEL COUCHÊ 180G), EM CORES, FRENTE E VERSO. Marca: Própria	Unidade	22200	R\$ 0,11	R\$ 2.442,00
36	007.059.109	CONFECÇÃO DE FICHA DE CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE <u>100X1 (280MM X 200MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	12000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
37	007.059.110	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE LARVAS <u>100X1 (245MM X 19MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
38	007.059.111	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRAA(SUPERVISORES) <u>100/1 (210MM X 297MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
39	007.059.122	CONFECÇÃO DE FICHA DE COLETA DE ÁGUA <u>260MM X 200MM 100/1</u> . Marca: Própria	Unidade	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
40	007.059.094	CONFECÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) – <u>(115MM X 90MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
41	007.059.051	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	360	R\$ 1,67	R\$ 601,20
42	007.059.010	CONFECÇÃO DE FOLHETOS – COLCHÊ 130 COLORIDO. Marca: Própria	Unidade	23000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
43	007.059.158	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS <u>14X21CM</u> , PAPEL COUCHE 90G. Marca: Própria	Unidade	51200	R\$ 0,03	R\$ 1.536,00
44	007.059.065	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <u>12X16CM</u> (CARTOLINA 180G) 4 CORES. Marca: Própria	Unidade	550	R\$ 0,42	R\$ 231,00
45	007.059.126	CONFECÇÃO DE FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROGRAMA DE HANSENIASE E TUBERCULOSE <u>100/1 F/V (300MM X 200MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	400	R\$ 1,67	R\$ 668,00
46	007.059.080	CONFECÇÃO DE REVISTA COLORIDA – <u>21X28CM, 20 PÁGINAS</u> , (PAPEL COUCHÊ – FOLHAS 115G E CAPA 150G ). Marca: Própria	Unidade	3300	R\$ 1,91	R\$ 6.303,00
47	007.059.038	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DE ENCAMINHAMENTO E/OU ATENDIMENTO SUS – <u>100X1 (135MM X 185MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	700	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00
48	007.059.037	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO – <u>100X1 (115MM X 205MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	6800	R\$ 0,82	R\$ 5.576,00
49	007.059.020	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO <u>(180MM X 130MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
50	007.059.040	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – <u>F/V – 100X1(205MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
51	007.059.053	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – <u>100X1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	950	R\$ 4,56	R\$ 4.332,00
52	007.059.046	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO ÚTERO – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	430	R\$ 4,92	R\$ 2.115,60
53	007.059.045	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	430	R\$ 5,08	R\$ 2.184,40
54	007.059.048	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – <u>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</u> . Marca: Própria	Unidade	780	R\$ 5,77	R\$ 4.500,60



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

55	007.059.047	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO – <b>100X1 (210MM X 300MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	1900	R\$ 0,77	R\$ 1.463,00
58	007.059.039	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – <b>100X1 (105MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
59	007.059.049	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – <b>F/V – 100/1(300MM X 210MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	900	R\$ 6,42	R\$ 5.778,00
60	007.059.117	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL CRM – COPIATIVO – <b>50/2 (150MM X 220MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
61	007.059.118	CONFECÇÃO DE REQUISICÃO DE EXAME SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL <b>100/1 (210MMX300MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	230	R\$ 5,19	R\$ 1.193,70
63	007.059.120	CONFECÇÃO DE FICHA ÍNDICE <b>110MM X 150MM</b> (CARTOLINA 180G). Marca: Própria	Unidade	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
64	007.059.124	CONFECÇÃO DE FICHA DE RELATÓRIO – SUS <b>F/V 100/1 (210MM X 300MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	230	R\$ 5,22	R\$ 1.200,60
65	007.059.127	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA <b>100/1 (300MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	75	R\$ 4,97	R\$ 372,75
66	007.059.137	CONFECÇÃO DE FICHA PARA PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS – PCID 100/1 <b>F/V (300MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	75	R\$ 4,91	R\$ 368,25
67	007.059.139	CONFECÇÃO DE FICHA DERMATOLOGICA SANITÁRIA – FICHA CLÍNICA HANSENIASE <b>100/1 F/V (300MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	75	R\$ 6,97	R\$ 522,75
68	007.059.138	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE <b>100/1 F/V 300MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	80	R\$ 6,97	R\$ 557,60
69	007.059.095	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PLANILHA DE DIARREIA <b>100/1(315MM X 185MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
70	007.059.021	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ROTEIRO DE VIAGEM PARA AMBULÂNCIA – <b>100X1 (180MM X 150MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
71	007.059.043	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO ROTEIRO DE VIAGEM – <b>F/V – 100X1 (210MM X 300MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	680	R\$ 5,97	R\$ 4.059,60
73	007.059.036	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME – <b>100X1 (100MM X 200MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
74	007.059.063	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS COM FUNDO E IMAGENS COLORIDAS – 30X21CM (PAPEL VERGÊ) <b>(210MM X 297MM)</b> . Marca: Própria	Unidade	5700	R\$ 0,07	R\$ 399,00
75	007.059.070	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 10</b> . Marca: Própria	Unidade	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
76	007.059.085	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 20</b> . Marca: Própria	Unidade	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
77	007.059.060	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 30</b> . Marca: Própria	Unidade	76	R\$ 10,97	R\$ 833,72
78	007.059.014	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 40</b> . Marca: Própria	Unidade	76	R\$ 14,97	R\$ 1.137,72
79	007.059.061	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 50</b> . Marca: Própria	Unidade	40	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
80	007.059.069	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 60</b> . Marca: Própria	Unidade	40	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
81	007.059.088	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS <b>Nº 70</b> . Marca: Própria	Unidade	38	R\$ 49,97	R\$ 1.898,86



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

82	007.059.165	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA <b>100/1 F/V TAM.: PAPAEL A4. Marca: Própria</b>	Unidade	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
83	007.059.125	CONFECÇÃO DE FICHA DE DIAGNÓSTICO <b>F/V 100/1 (150MM X 210MM). Marca: Própria</b>	Unidade	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
84	007.059.166	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, <b>100/1 (300MMX210MM). Marca: Própria</b>	Unidade	300	R\$ 5,96	1.788,00
85	007.059.167	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO, <b>100/1 (300MMX210MM). Marca: Própria</b>	Unidade	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
86	007.059.168	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - <b>FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM). Marca: Própria</b>	Unidade	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
87	007.059.017	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>11,5 CM X 23 CM. Marca: Própria</b>	Unidade	5450	R\$ 0,32	R\$ 1.744,00
88	007.059.016	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>18,5 CM X 25 CM. Marca: Própria</b>	Unidade	3150	R\$ 0,42	R\$ 1.323,00
89	007.059.141	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS <b>26 CM X 36 CM. Marca: Própria</b>	Unidade	8750	R\$ 0,44	R\$ 3.850,00
90	007.059.073	CONFECÇÃO DE PASTA EM CARTOLINA COM TIMBRE – <b>24X33CM</b> (CARTOLINA 240G – BRANCA). <b>Marca: Própria</b>	Unidade	11100	R\$ 0,47	R\$ 5.217,00
91	007.059.153	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS, NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS 6 – <b>TAM. 47X18MM</b> LETRA CONSOLAS. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	34	R\$ 9,97	R\$ 338,98
92	007.059.154	CONFECÇÃO DE CARIMBO ENTINTADOS, NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS 3 – <b>TAM 27X10MM</b> LETRA MONOTYPE CORSIVA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	44	R\$ 9,97	R\$ 438,68
93	007.059.064	CONFECÇÃO DE CONVITES, COM REGULAMENTO DO <b>FORMATO ABERTO 21X14,5 CM , UMA DOBRA 9,5 X 14,5 CM COM ESCRITAS E IMAGENS</b> , PAPEL COUCHÊ, 120 G 4/0 CORES.	Unidade	2100	R\$ 0,06	R\$ 126,00
94	025.063.089	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>31X41CM</b> - PARA RAIOS X - IMPRESSO CABEÇALHO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
95	025.063.090	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>26X36CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	12050	R\$ 0,12	R\$ 1.446,00
96	025.063.091	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>24X34CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	13000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
97	025.063.092	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>20X28CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	10050	R\$ 0,07	R\$ 703,50
98	025.063.093	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>18X24CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	13000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
99	025.063.094	CONFECÇÃO DE ENVELOPES <b>11X22CM</b> - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA - COLORIDO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	8000	R\$ 0,07	R\$ 1.360,00
100	025.063.095	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO - SULFITE 118G - IMPRESSÃO COLORIDO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	1300	R\$ 0,62	R\$ 806,00
101	025.063.096	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> - (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO ROXO - CAMPANHA MUNDIAL DE COMBATE À HANSENÍASE. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
102	025.063.097	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO BRANCO - CAMPANHA EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
103	025.063.098	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO ROXO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE LÚPUS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

104	025.063.099	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO LARANJA - MÊS DE ALERTA PARA LEUCEMIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
105	025.063.100	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - MARÇO AZUL MARINHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO CANCER COLORRETAL. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
106	025.063.101	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - ABRIL VERDE - CAMPANHA EM PROL A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
107	025.063.102	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - ABRIL AZUL - CAMPANHA PARA AUTISMO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
108	025.063.103	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - MAIO VERMELHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA HEPATITE. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
109	025.063.104	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - MAIO AMARELO - CAMPANHA PARA DEBATER SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
110	025.063.105	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - JUNHO LARANJA - CAMPANHA PARA ANEMIA E LEUCEMIA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
111	025.063.106	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - JUNHO VERMELHO - CAMPANHA DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE SANGUE. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
112	025.063.107	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - JULHO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE C NCRER ÓSSIO E HEPATITES VIRAIS. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
113	025.063.108	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - AGOSTO DOURADO - CAMPANHA DE ALEITAMENTO MATERNO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
114	025.063.109	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - SETEMBRO AMARELO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
115	025.063.110	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - SETEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS CARDIOVASCULARES. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
116	025.063.111	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - OUTUBRO ROSA - CAMPANHA PARA CÂNCER DE MAMA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
117	025.063.112	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - NOVEMBRO AZUL - CAMPANHA PARA O CÂNCER DE PRÓSTATA E DIABETE. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
118	025.063.114	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - <b>14X21CM</b> (PAPEL COUCHÊ 115) - DEZEMBRO VERMELHO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE AIDS. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
119	025.063.115	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE - <b>CAPA 3 DOBRAS - COUCHÊ 300G - 4 CORES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MIOLO 8 PÁGINAS - 4 CORES DE IMPRESSÃO SULFITE 90G.</b> <b>Marca:</b>	Unidade	2500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

		Própria				
120	025.063.116	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO.	Unidade	530	R\$ 4,91	R\$ 2.602,30
121	025.063.117	CONFECÇÃO DE CADERNETA EXPLICATIVA PARA AMAMENTAÇÃO EM <b>COUCHÊ 150G 4 CORES FRENTE E VERSO COM 4 DOBRAS. Marca: Própria</b>	Unidade	2500	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
122	007.059.155	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHÊ, <b>4 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL). Marca: Própria</b>	Unidade	4200	R\$ 0,77	R\$ 3.234,00
123	007.059.156	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHÊ, 3 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. <b>TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL). Marca: Própria</b>	Unidade	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
124	007.059.066	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DO CRAS – <b>100X1 16X22CM. Marca: Própria</b>	Unidade	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
125	007.059.067	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – <b>100X1 13X18CM. Marca: Própria</b>	Unidade	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
126	007.059.008	CONFECÇÃO DE CONVITES COLORIDOS COM REGULAMENTO DE FORMATO – (PAPEL DE FOTO) <b>TAMANHO 21X14,5. Marca: Própria</b>	Unidade	700	R\$ 0,32	R\$ 224,00
128	007.059.140	CONFECÇÃO DE CAPA PARA DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO OU MÁQUINA <b>24X33CM</b> (CARTOLINA 240G – BRANCA). <b>Marca: Própria</b>	Unidade	650	R\$ 0,81	R\$ 526,50
129	007.059.084	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <b>10X07CM</b> (CARTOLINA150G) 4 CORES. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	1215	R\$ 0,27	R\$ 328,05
131	007.059.074	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CONFERÊNCIA – <b>50X1 15X21CM. Marca: Própria</b>	Unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
132	007.059.171	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 130 GRAMAS COLORIDO EM 4 CORES, MIOLO EM SULFITE 63 GRAMAS, 03 PÁGINAS IMPRESSA (CRONOGRAMA) E AS DEMAIS 47 FOLHAS COM MARCA DÁGUA SOLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, <b>MEDINDO 16X44CM</b> , COM TOTAL DE 50 FOLHAS, PARA SER USADO NA SEMANA PEDAGÓGICA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
133	007.059.105	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS <b>TAM. 10,5 CM X 7,5 CM</b> - NA COR BRANCA. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
134	007.059.007	CONFECÇÃO DE CARTILHAS – <b>15X21</b> , 60 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÊ), COLORIDAS. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
135	007.059.004	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – <b>10X14CM</b> (CARTOLINA 150G) 4 CORES. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
136	007.059.170	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS COM 900 PÁGINAS (REFERENCIAL CURRICULAR). <b>Marca: Própria</b>	Unidade	100	R\$ 132,97	R\$ 13.297,00
137	007.059.009	CONFECÇÃO DE LIVRO DE RECEITA COM NO MÍNIMO 80 PÁGINAS, <b>21 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPRESSO FRENTE E VERSO</b> , COLORIDO MIOLO PAPEL COCHE 115 GRAMAS BRILHO 4 X 4 - CAPA COCHE 250 GRAMAS BRILHO PLASTIFICADO 4 X 4 - ACABAMENTO AERO. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
139	007.059.013	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO <b>33X23CM. Marca: Própria</b>	Unidade	1100	R\$ 0,77	R\$ 847,00
225	087.065.072	CAMISETAS ESPORTIVAS GOLA POLO MALHA PP - TAM. P - M - G - GG. <b>Marca: Própria</b>	Unidade	20	R\$ R\$ 21,03	R\$ 420,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 225.500,58</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado
- 4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.
- 4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**9.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**10.2** Para os itens 01 a 139 (Material Gráfico), será disponibilizado no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital os modelos a serem seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias solicitantes.

**10.3** A contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

**10.4** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

**10.5** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

**10.5** Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

**10.6** Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**10.7** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

**10.8** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.4** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**13.4** Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos:** Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 04 de fevereiro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**ENILSON DE ARAUJO RIOS**  
Prefeito Municipal

**L.C. DE SOUZA –ME**  
CNPJ nº. 11.630.847/0001-76  
**Lubia Caetano de Souza Freita**  
RG. 18838065 SSP/MT e CPF/MF nº 025.607.931-56  
**FORNECEDOR**

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**